



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

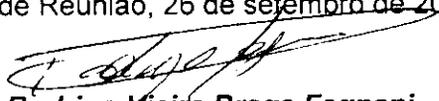
Projeto de Lei nº 137/ 2013

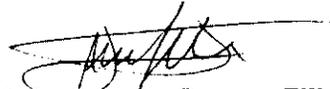
Assunto: “Institui o serviço de Hospital Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos no município de Valinhos e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a nobre propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER CONTRÁRIO**, versando sobre matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, o referido projeto não atende a previsão legal do Art. 61, § 1º, alínea “b” da Constituição Federal, a espelho refletido no Art. 48, incisos II e III, da L.O.M., quando dispõe que compete ao Chefe do Poder Executivo, legislar sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração, não podendo o Legislativo criar obrigações ao Executivo, violando o princípio da separação dos poderes.

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 137, anexo à propositura, o referido Projeto de Emenda é ilegal e inconstitucional, pois encerra insuperável inconstitucionalidade formal, insanável mesmo pela sanção do Prefeito, o nobre Edil poderá encaminhar indicação para que o Poder Executivo, se entender oportuno, faça a adoção.

Sala de Reunião, 26 de setembro de 2013.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adivaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro